

OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação – COMPUTADORES – para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: este contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

valor estimado: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.304.877,50 (dois milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
715/001	04.129.1466.1198.00.00	44.90.52.00.00	1.500.0100	R\$2.304.877,50
Total (R\$)				R\$2.304.877,50

REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO está em conformidade com o que dispõe a lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado da Fazenda o Senhor ELSON AFONSO CHAVES D'AVILA, Secretário de Estado da Fazenda EM EXERCÍCIO, e pela empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o Senhor JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR, Diretor Jurídico e Administrador.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 32/2022

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, E A EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ Nº 04.939.650/0001-58.

DO OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 32/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC E EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ Nº 04.939.650/0001-58., DE COMUM ACORDO E POR CONVENIÊNCIA PARA AMBAS AS PARTES.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ESTA RESCISÃO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO TERMO DE CONTRATO E NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993.

DA MOTIVAÇÃO: A PRESENTE RESCISÃO SE FAZ NECESSÁRIA EM RAZÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022 E DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO.

DO DISTRATO: POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO, A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2025, O CONTRATO 32/2022, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS, HAJA VISTA, ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS PREVISTAS NESTE DISTRATO CONTRATUAL.

DA DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR ELSON AFONSO CHAVES D'AVILA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, E PELA CONTRATADA O SENHOR MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA, SÓCIO-GERENTE.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 09/2023

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, E A EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ Nº 04.939.650/0001-58.

DO OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 09/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC E EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ Nº 04.939.650/0001-58., DE COMUM ACORDO E POR CONVENIÊNCIA PARA AMBAS AS PARTES.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ESTA RESCISÃO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993.

DA MOTIVAÇÃO: A PRESENTE RESCISÃO SE FAZ NECESSÁRIA EM RAZÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 E DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO.

DO DISTRATO: POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO, A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2025, O CONTRATO 09/2023, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS, HAJA VISTA, ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS PREVISTAS NESTE DISTRATO CONTRATUAL.

DA DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR ELSON AFONSO CHAVES D'AVILA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, E PELA CONTRATADA O SENHOR MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA, SÓCIO-GERENTE.

SEGOV

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.789, de 05 de junho de 2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora FLAVIANA PAIVA DA SILVA, matrícula nº 9096671, para responder pelo Departamento Administrativo na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, durante a ausência do titular, no período de 06/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Cumpra-se e Arquiva-se.

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO

Secretário de Estado de Governo

Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024

SEICT

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO Nº 27/2024/SEICT – COMPRAC

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Governo do Estado do Acre, por meio da Comissão de Credenciamento, com as atribuições instituídas através da Portaria nº 183 de 19 de julho de 2023, pu-

blicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.555, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2022, torna público aos interessados, A PRORROGAÇÃO DO EDITAL SUPRAMENCIONADO.

DO OBJETO: O credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior fornecimento de produtos gráficos destinados a atender os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Acre.

SOBRE O PRAZO: O período de validade da prorrogação tem início em 08 de janeiro de 2025 e termina em 07 de janeiro de 2026.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos estarão disponibilizados, imediatamente na data da publicação deste aviso e, poderão inclusive ser obtidos através do sítio eletrônico do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG INDÚSTRIA no endereço eletrônico compracre.gov.br no link destinado ao Setor Gráfico ou solicitado através do seguinte e-mail: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, situada na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro – Hotel Pinheiro – Sala 2105, de segunda a sexta-feira das 7hs às 14hs, para cópia através de “pen drive” ou fornecimento de endereço eletrônico para envio dos arquivos digitais.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2024.

Joel Araújo da Silva

Portaria SEICT nº 183, de 19 de junho 2023

Presidente da Comissão de Credenciamento

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 590 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, para atuarem como gestores e fiscais do Contrato 191, 192, 193, 194 de 2024, Processo SEI nº 0609.012097.00351/2024-03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e as empresas BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, E CAMPREGUER COMEX LTDA, cujo objeto é a aquisição de material permanente para instrução de atendimento pré-hospitalar – APH para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança na execução do Plano De Aplicação: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública – FISP – 2022, META GERAL: fortalecimento do corpo de bombeiros militar, AÇÃO 22: Fortalecimento do Bombeiro Militar Através da Aquisição de Equipamentos de APH para Treinamento, Capacitação e Atendimento À População, conforme especificações e quantidades do termo de referência.

I – Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza – Matrícula: 9610006-2;

II – Fiscal I: Agenaldo Batista Souza – Matrícula: 9140484-4;

III – Fiscal II: Marcos Antônio de Souza Silva – Matrícula: 9375805;

IV – Fiscal III: Luiggi Sales Palú – Matrícula: 9456910-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de

qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 604 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SEJUSP Nº 579, DE 10 DE dezembro DE 2024, publicada no DOE 13.922 de 11/12/2024 p. 47. Para a substituição da servidora Luana Carla Torres da Silva Gama da função de Fiscal substituído pela servidora 2º TEN Muana Karla Peres Martins – Matrícula: 9083308-1.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

ATRIBUIR gratificação por atividade complementar (Banco de Horas), concedida através da Lei nº 2.259 de 31 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto 5.410 de 28 de junho de 2010, alusiva ao mês de dezembro/2024 (primeira quinzena). calcula conforme o número de horas extras efetivamente prestadas pelos policiais listadas no SEI Nº (0013715453)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, E O CONSÓRCIO TB TECWAY PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 465/2019 – SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0037.369639/2019-16 – SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Processo SEI 0819.012834.00208/2024-10

DO OBJETO: Este termo tem por finalidade a inclusão, por acordo entre as partes, de SUBCLÁUSULA PRIMEIRA na Clausula Sexta – Do pagamento, acerca dos valores a serem quitados pela Contratante referente a repactuação concedida no 2º Termo Aditivo, com efeitos a contar de 18/12/2022; e os valores a serem glosados, com anuência da empresa, do Contrato nº 84/2020, fontes de recursos próprios (1500100 e 15010600), referente a contratação de empresa especializada em serviços de “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP E FURGÃO”, para atender a SEJUSP e os Órgãos de Segurança Pública quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar, Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e Instituto Socioeducativo do Acre – ISE na capital e interior do Estado.

DA INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA CONTRATUAL: Incluir a Subcláusula Primeira na Cláusula Sexta do Contrato nº 86/2020, que vigorará com a seguinte redação: SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As partes pactuam que os valores a serem pagos a título de repactuação tratada no 2º Termo Aditivo, com efeitos a contar de 18/12/2022, fontes 1500100 e 15010600, será de R\$ 63.763,57 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Sendo o valor a ser glosado de R\$ 42.675,96 (quarenta e dois mil seiscentos